

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR BOLETIM DE CANDIDATURA AOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS ANO LETIVO 2023/2024



1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
Estabelecimento de ensino frequentado no ano anterior:		
Ano e turma que frequentou no ano anterior:		
Estabelecimento de ensino que pretende frequentar no presente ano letivo:		
Ano e curso no presente ano letivo:		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO		
Nome completo:		
Data de nascimento:/ Doc. de identificação n.º:	NIF n.°:	
Contacto telefónico:		
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
N.º de pessoas que compõem o agregado familiar:		
Morada do aluno:		
Código postal: Localidade:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO		
Nome do encarregado de educação:		
Parentesco: Tel.: / e-mail:		
IBAN (indicação obrigatória):		
PT 50		
4. SEGURANÇA SOCIAL		
Escalão do Abono de Família (1.°; 2.° e 3.°): Anexar a declaração comprovati	va do escalão atribuído.	
Algum dos pais ou pessoa responsável se encontra em situação de desemprego involu	ntário há 3 ou mais meses?	
SIM / NÃO		
Em caso afirmativo, os beneficiários do 2.º escalão deverão entregar, em finais o	de agosto/início de setembro,	
uma declaração comprovativa do Centro de Emprego.		
5. TERMO DE RESPONSABILIDADE		
Assumo inteira responsabilidade pelas declarações contidas neste boletim.		
Data:/ Assinatura do encarregado de	educação	
Data de entrega:/ A assistente técnica da ASE: _		
DESPACHO		
O aluno insere-se no ESCALÃO		
	O DIRETOR	
Data:/		
×		
PARA DEVOLVER AO ALUNO		
Agrupamento de Escolas de Caneças	Ano letivo:/	
Nome do aluno:		
Assinatura do assistente técnico da ASE:	Data://	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Período de candidatura: 18 de maio a 28 de julho;
- O boletim deverá ser entregue nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Caneças;
- O boletim de candidatura só será aceite caso esteja totalmente preenchido e assinado; o campo referente ao IBAN deverá ser devidamente preenchido para efeitos de pagamento de eventuais comparticipações por parte da ASE;
- O boletim de candidatura tem de ser acompanhado por fotocópia da declaração do abono de família da Segurança Social ou de qualquer outro subsistema, referente ao presente ano civil:
- A declaração emitida pelo Centro de Emprego (com data de finais de agosto/início de Setembro deste ano), caso um dos progenitores ou pessoa responsável se encontre em situação de desemprego involuntário há 3 ou mais meses, só será aceite no <u>início do mês de</u> setembro.

<u>ATENÇÃO</u>

No caso da não entrega do boletim de candidatura aos Auxílios Económicos da ASE, acompanhado da declaração da Segurança Social ou de outro subsistema com indicação do escalão do abono de família, <u>NO PRAZO ACIMA INDICADO</u>, os alunos iniciarão o ano letivo sem ASE, devendo assumir os senhores encarregados de educação os encargos daí decorrentes.

Tomei conhecimento.	
Data://	O/A Encarregado/a de Educação